INTERESSADO: Centro Educacional Cenecista Imaculada Conceição

**EMENTA:** Recredencia o Centro Educacional Cenecista Imaculada Conceição, em Quixeré, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida nos termos da Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.

**RELATOR:** Edgar Linhares Lima

SPU Nº 12059081-6 | PARECER Nº 1132/2012 | APROVADO EM: 20.06.2012

### I – RELATÓRIO

Veridiano Rodrigues de Oliveira, diretor do Centro Educacional Cenecista Imaculada Conceição, instituição sediada na Rua Joaquim Moreira, 260, Centro, CEP: 62.920-000, Quixeré, Censo 23131225, mediante o processo nº 12059081-6, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

# II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 — CEE, combinado, ainda pela Resolução nº 440/2012.

#### III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0729/2012, da Assessora Técnica Francisca Vieira Cavalcante Morais, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao recredenciamento do Centro Educacional Cenecista Imaculada Conceição, em Quixeré, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida nos termos da Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.



### IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2012.

## SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

### **EDGAR LINHARES LIMA**

Relator e Presidente do CEE